



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 215, DE 09/04/1973.

Modifica o artigo 2º, da Lei nº 206, de 23 de -
janeiro de 1973.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decre-
tou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei nº 206, de 23 de janeiro de 1973,/
que Altera o disposto na Lei nº 19, de 28/11/63, em matéria de Previdência
social, passa a ter a seguinte redação:-

" Art. 2º - Os funcionários e extranumerários defini-
dos como tais os que, em caráter efetivo ou interino, ou mediante contra-
to, ocupam cargos ou funções públicas nomeadas por decreto do Poder Execu-
tivo ou contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho para/
exercerem serviços de escrituração, ficam sujeitos à inscrição e contribui-
ção no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 09 DE ABRIL
DE 1973.


ILSON MORAIS DA SILVA
Prefeito Municipal


JAIR BORGES RIBEIRO
Secretário Administrativo